



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 118/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/04/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA L.S.E. - LABORATÓRIO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **L.S.E. - LABORATÓRIO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3325, Vila Lageado, São Paulo/SP, CEP: 05339-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.952.600/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, domiciliado no município de Osasco - SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato social (Doc. SEI/GDF nº [137698747](#) p. 3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [153763883](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [154744833](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [154752294](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00005461/2024-14](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos contratuais e o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 118/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [138902531](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando seu término de **09/11/2024** para **08/01/2025**.

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando seu término de **19/01/2025** para **20/03/2025**.

1.1.3. Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, correspondente à aproximadamente **16,84 % (dezesesseis vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor

original contratado.

1.1.4. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)** para **R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [154713162](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE03672** (Doc. SEI/GDF nº [155432131](#)), **datada de 06/11/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1968.3199**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recursos **1500.100000000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

L.S.E. - LABORATÓRIO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA:

PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Afonso de Oliveira Almeida, Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 07/11/2024, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/11/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **155296548** código CRC= **A48B22CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00005461/2024-14

Doc. SEI/GDF 155296548

Criado por [francileide.pereira](#), versão 24 por [solange.correa](#) em 06/11/2024 16:31:12.